

INFORME TÉCNICO	No. EPE-DEE-IT-046/2022-r0
	Data: 24/06/2022
Instruções Complementares para o Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022 - Municípios Elegíveis	

1. OBJETIVO

Este Informe Técnico visa apresentar Instruções complementares para o cadastramento e habilitação técnica dos projetos termelétricos a gás natural para fins de participação no **Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022**.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, estabeleceu requisitos locacionais para a contratação de energia de reserva provenientes de empreendimentos termelétricos a gás natural. Nesse sentido, conforme disposto na Portaria Normativa nº 46/GM/MME, de 23 de junho de 2022:

Art. 7º Não serão Habilitados Tecnicamente pela EPE os seguintes empreendimentos de geração:

(...)

XIV - empreendimentos participantes do Produto Região Nordeste Maranhão não localizados nas seguintes capitais ou regiões metropolitanas da Região Nordeste, nos termos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021:

a) São Luís e Região Metropolitana da Grande São Luís; e

b) Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense;

XV - empreendimentos participantes do Produto Região Nordeste Piauí não localizados no Município de Teresina e na Região Integrada de Desenvolvimento - Ride da Grande Teresina, nos termos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021;

XVI - empreendimentos participantes do Produto Região Norte não localizados nas seguintes capitais ou regiões metropolitanas da Região Norte, nos termos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021:

a) Belém e Região Metropolitana de Belém;

INFORME TÉCNICO	No. EPE-DEE-IT-046/2022-r0
	Data: 24/06/2022
Instruções Complementares para o Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022 - Municípios Elegíveis	

- b) Região Metropolitana de Santarém;*
- c) Macapá e Região Metropolitana de Macapá;*
- d) Manaus e Região Metropolitana de Manaus;*
- e) Palmas e Região Metropolitana de Palmas;*
- f) Região Metropolitana de Gurupi;*
- g) Rio Branco; e*
- h) Porto Velho e Região Metropolitana de Porto Velho.*

§ 3º A relação dos Municípios elegíveis para implantação dos empreendimentos de geração deverá constar nas Instruções de Cadastramento do Leilão a ser elaborada pela EPE e disponibilizada no sítio eletrônico - www.epe.gov.br.

De forma a cumprir a determinação estabelecida no § 3º, art. 7º da Portaria Normativa nº 46/GM/MME, de 23 de junho de 2022, é apresentada a seguir a relação dos Municípios elegíveis para a implantação dos empreendimentos candidatos a participar do referido Leilão.

3. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS

3.1. Produto Região Nordeste Maranhão

- a) São Luís e Região Metropolitana da Grande São Luís

Alcântara, Bacabeira, Icatu, Paço Do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar, São Luís, Axixá, Cachoeira Grande, Morros e Presidente Juscelino.

INFORME TÉCNICO	No. EPE-DEE-IT-046/2022-r0
	Data: 24/06/2022
Instruções Complementares para o Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022 - Municípios Elegíveis	

b) Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense

Buritirana, Davinópolis, Governador Edison Lobão, Imperatriz, João Lisboa, Montes Altos, Ribamar Fiquene e Senador La Rocque.

3.2. Produto Região Nordeste Piauí

a) Teresina e Região Integrada de Desenvolvimento - Ride da Grande Teresina

Altos, Beneditinos, Coivaras, Curalinhos, Demerval Lobão, José de Freitas, Lagoa Alegre, Lagoa do Piauí, Miguel Leão, Monsenhor Gil, Nazária, Pau D'arco do Piauí, Teresina, União e Timon (MA).

3.3. Produto Região Norte

a) Belém e Região Metropolitana de Belém

Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara Do Pará e Santa Izabel do Pará.

b) Região Metropolitana de Santarém

Belterra, Mojuí dos Campos e Santarém.

c) Macapá e Região Metropolitana de Macapá

Macapá, Mazagão e Santana.

INFORME TÉCNICO	No. EPE-DEE-IT-046/2022-r0
	Data: 24/06/2022
Instruções Complementares para o Leilão de Reserva de Capacidade na forma de Energia de 2022 - Municípios Elegíveis	

d) Manaus e Região Metropolitana de Manaus

Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Silves.

e) Palmas e Região Metropolitana de Palmas

Aparecida do Rio Negro, Barrolândia, Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Oliveira de Fátima, Palmas, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional, Pugmil, Silvanópolis e Tocantínia.

f) Região Metropolitana de Gurupi

Aliança do Tocantins, Alvorada, Araguaçu, Cariri do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Jaú do Tocantins, Lagoa da Confusão, Palmeirópolis, Peixe, Sandolândia, São Salvador do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira e Talismã.

g) Rio Branco

h) Porto Velho e Região Metropolitana de Porto Velho

Candeias do Jamari e Porto Velho.

Por fim, ressalta-se que **não serão habilitados tecnicamente pela EPE empreendimentos que não estejam localizados nos municípios relacionados neste Informe**, em cumprimento à Portaria Normativa nº 46/GM/MME, de 23 de junho de 2022.